



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 097/2016**

Nomeia os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama - CAISAN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, III da Lei Municipal nº 4.018, de 08 de abril de 2.014;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 050/2016 emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umuarama – CAISAN, será integrada pelos titulares das seguintes Secretarias:

- a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- b) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- e) **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

**Art. 2º.** Os serviços prestados pelos integrantes da CAISAN, ora nomeados, são considerados relevantes, porém sem ônus para o Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 269, de 20 de outubro de 2015.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 13 de abril de 2016.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 0815916

Nomeia os membros da Câmara Municipal Intermunicipal de  
Gestão Alimentar e Nutricional de Umuarama - CASAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III da Lei Municipal nº 4.018, de

08 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0802010 emitida pela

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Intermunicipal de Gestão Alimentar e Nutricional de Umuarama - CASAN, com integrantes pelos listados das  
categorias seguintes:

- (a) Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- (b) Secretária Municipal de Assistência Social;
- (c) Secretária Municipal de Educação;
- (d) Secretária Municipal de Saúde;
- (e) Secretária Municipal de Indústria e Comércio;
- (f) Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Os serviços prestados pelas integrantes da CASAN, em  
matéria de gestão alimentar e nutricional, serão para fins de Município.

Este decreto produzirá seus efeitos desde a sua publicação.

Art. 3º. Este  
decreto é publicado no Diário Oficial do Município.

UMUARAMA

**Revogado Conforme**  
Decreto N.º 49, de 17/11/17  
*Demise*  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**

UMUARAMA

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 17/11/2016  
DE Nº 0.647  
UMUARAMA, 18/11/2016  
*Demise*  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**